

PMT/SMG/DL/LOS/034/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADA: NASCER EM SI CLÍNICA MÉDICA LTDA ME

PROCESSO Nº. 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

VALOR: R\$72.000,00

“TERMO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE GINECOLOGIA E AVALIAÇÕES CIRÚRGICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA NASCER EM SI CLÍNICA MÉDICA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO”:

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.758.458-0 - SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, nº. 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NASCER EM SI CLÍNICA MÉDICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 41.499.010/0001-09, com sede a Avenida Paulo Espera Pimenta, nº. 1201 - São Francisco, no município de Passos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por sua representante legal a Senhora **Larissa KriECK Marques**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 15.290.604, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 111.099.706-09, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial nº. 005/2022, homologado em 11 de abril de 2022, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 358/2003, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de serviços médicos para realização de consultas de ginecologia e avaliações cirúrgicas**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O Contratante obriga-se a pagar pela prestação dos serviços ora descrito na cláusula anterior a importância de **R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme planilha adjudicatória.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

2.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1. Este termo de contrato **terá vigência até 31/12/2022**, a partir da sua assinatura.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Memorial Descritivo e conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O objeto da presente licitação, somente será aceito se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente, sem ocasionar prejuízo ao evento;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços e da própria aquisição dos serviços.

4.4. As requisições dos serviços deverão conter:

4.4.1. Identificação da unidade requisitante;

4.4.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº 023/2022 – Pregão Presencial nº 005/2022);

4.4.3. Número do Contrato;

4.4.4. Identificação da contratada;

4.4.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

4.4.6. Data e horário para execução dos serviços.

4.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02.08.00 - 10.301.0022.1023 - 3.3.90.39 - **908** - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.3. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa contratada.

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

6.1.5. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor pública municipal, Sr.(a), Elisângela Aparecida Gouvea Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.752.169-7

SSP/SP e inscrita no CPF n.º 278.989.498-11, designado a atuar na função de Gestor do Contrato.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Prestar o serviço objeto licitado conforme especificações deste edital e memorial descritivo em consonância com a proposta de preço;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Manter profissionais de medicina em quantidade suficiente para atender as ações e serviços regulares, previstos no objeto do contrato e o cumprimento das respectivas cargas horárias.

6.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se e tomando as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades relacionadas com a prestação de serviços técnicos profissionais de médicos, desde que identificadas e notificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.2.8. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saúde, órgãos controladores, neste ato da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

6.2.9. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitar-se-á o licitante à multa de 1%, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarumã, 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

NASCER EM SI CLÍNICA MÉDICA LTDA ME
LARISSA KRIECK MARQUES
RG nº. 15.290.604
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Elvira Alice Gozze Da Silva
RG nº. 7.733.162-X SSP/SP

2. _____
Elisangela Aparecida Gouvea Silva
RG nº. 32.752.169-7 SSP/SP

Termo de Referência
Processo nº. 023/2022 – Pregão Presencial nº. 005/2022

Objeto: Contratação de serviços médicos para realização de consultas de ginecologia e avaliações cirúrgicas.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
1	9	MÊS	SERVIÇO MÉDICO PARA CONSULTA EM GINECOLOGIA E AVALIAÇÃO CIRURGICAS, conforme memorial descritivo.	R\$8.000,00	R\$72.000,00

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo nº. 023/2022 – Pregão Presencial nº. 005/2022.

Objeto: Contratação de serviços médicos para realização de consultas de ginecologia e avaliações cirúrgicas

Justificativa: A contratação se faz necessária para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde, visando suprir de forma imediata as necessidades dos munícipes que necessitam de consulta médica especializada. Os serviços são necessários à consecução dos objetivos da Secretaria de Saúde em proporcionar a excelência no atendimento da saúde com serviços médicos especializados adequados para os munícipes. Assim, considerando a necessidade de assegurar a integralidade da assistência prestada ao usuário do SUS, conforme preconiza a Lei Federal 8.080/1990, garantindo a realização de consultas indisponíveis no quadro efetivo devido à falta de médicos especialistas disponíveis para atendimento ao público, evitando a desassistência à saúde, é que se justifica a contratação do profissional médico.

Item	Qtdd	Unid	Descrição
1	9	MÊS	SERVIÇO MÉDICO PARA CONSULTA EM GINECOLOGIA E AVALIAÇÃO CIRURGICA, conforme memorial descritivo

c) Os serviços deverão ser prestados por profissionais com curso superior em medicina, experiência e com comprovante de conclusão de residência (certificado) médica ou título de especialista em Ginecologia.

d) O local da realização das consultas será no Complexo de Saúde - Centro de Especialidades de Tarumã, semanalmente.

e) O Contratado deverá disponibilizar agenda semanal para atendimento de no mínimo 40 consultas semanais. As quantidades apresentadas são para efeito de estimativa somente, podendo haver variação no todo ou em parte, sendo que a Prefeitura NÃO garante a demanda para as quantidades estimadas.

f) A contratada deverá realizar os procedimentos cirúrgicos conforme demanda e autorização da Secretaria Municipal da Saúde em uma média de no mínimo 04 ao mês. E realizar ainda todos os procedimentos de DIU e colposcopia que forem necessários, sendo que, quando estes procedimentos de DIU e colposcopia forem agendados poderão contar com 3 vagas de consultas para cada procedimento, para tempo de realização.

g) A contratante não é responsável pela contratação de médico auxiliar, caso seja necessário para determinado tipo de cirurgia, devendo a contratada se responsabilizar por este tipo de parceria.

- h) A contratada deverá efetuar ficha de contra - referência para as ESFs (Estratégia de Saúde da Família) dos pacientes que podem ser tratados pelo clínico geral da unidade, com orientação do tratamento necessário para o paciente contra-referenciado.
- i) É obrigatório por parte da contratada utilizar o sistema disponibilizado pela Secretaria da Saúde, para redação no prontuário eletrônico, digitando histórico do paciente, hipótese diagnóstica, conduta adotada, encaminhamentos quando houver e prosseguimento do tratamento.
- j) Por se tratar de contratação de empresa, não há previsões de férias ou licenças para este contrato, devendo o profissional ser substituído por outro especialista da mesma empresa caso precise se afastar.
- k) Não serão admitidos cancelamentos dos atendimentos já agendados. Caso ocorra, a contrata estará sujeita às sanções previstas na cláusula sétima e seguintes do Contrato.
- l) A contratada deverá emitir uma única nota fiscal/recibo, uma única vez ao mês, assim que efetuar os atendimentos do mês.
- m) O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, sem aviso prévio, caso a contratada descumpra qualquer uma das exigências estabelecidas no edital.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADO: NASCER EM SI CLÍNICA MÉDICA LTDA ME

CONTRATO Nº: 034/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE GINECOLOGIA E AVALIAÇÕES CIRÚRGICAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 13 de abril de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Elisangela Aparecida Gouvea Silva

Cargo: Supervisora de Programas

RG nº. 32.752.169-7 SSP/SP, CPF nº. 278.989.498-11

Data de Nascimento: 27/01/1995

Endereço: Rua Jacaranda, nº. 74 - Vila das Árvores, na cidade de Tarumã/SP

E-mail institucional: agendapmt@taruma.sp.gov.br

E-mail pessoal: agendapmt@taruma.sp.gov.br

Telefone: (18)99722-3594

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Oscar Gozzi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 403.647.128-72 RG: 4.758.458-0

Data de Nascimento: 06/10/1950

Endereço: Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, SP

E-mail institucional: gabinete@taruma.sp.gov.br

E-mail pessoal: novotempo2027@gmail.com

Telefone: (18)3373-4700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Larissa Kriek Marques

Cargo: Representante Legal

RG n.º. 15.290.604, CPF n.º 111.099.706-09

Endereço: Avenida Paulo Espera Pimenta, n.º. 1201 - Apto 102 - Distrito São Francisco, Passos/MG

E-mail institucional: larissakriek@hotmail.com

E-mail pessoal: larissakriek@hotmail.com

Telefone: (18)98178-5571

Assinatura: _____